



= LEI Nº 2130 DE 03 DE MARÇO DE 2006 =

dos vereadores Francisco de Souza e Homero Marques Filho

PROTOCOLADO
PROJ. Nº 072 / 2006
CM - PALMITAL 06 / 03 / 06
Ref:

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

DIPÔE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
INSTALAÇÃO DE PRESÍDIOS, PRESÍDOS
PROVISÓRIOS, CASAS DE DETENÇÃO,
REFORMATÓRIO DE MENORES, CETNROS
DE RESSOCIALIZAÇÃO E SIMILARES EM
QUALQUER LOCAL DO TERRITÓRIO
MUNICIPAL, SEJA URBANO OU RURAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - VETADO

Artigo 2º - VETADO

Artigo 3º - VETADO

Artigo 4º - VETADO

VETADO PELO EXECUTIVO

EM -----/-----/-----

Veto Mantido
por unanimidade
em 06/03/06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente



Artigo 5º - VETADO

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 03 de março de 2006.



Reinaldo Custódio da Silva

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 03 de março de 2006.



Ubirama de Fátima Senatore Ramos

-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-